

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 2004. — A Escriutária Superior, *Carla Ferreira do Souto de Jesus*.

2007556723

PROSICO — PROJECTOS E SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLECTIVA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª**Anúncio n.º 7899-MI/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/NIPC: 502976594; data: 30062005; pasta: 844/930504.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

6 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2011098238

PROZELÉCTRICA — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.ª**Anúncio n.º 7899-MJ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 11 913; identificação de pessoa colectiva n.º 503177253; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 10 e 11/041230.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 10/041230.

Cessação de funções do gerente, José Luís Montenegro Gomes, por ter renunciado, em 15 de Dezembro de 2004.

Mais certifico que foi registada a alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, n.º 1, 2.º, 3.º, 4.º e 6.º, da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma PROZELÉCTRICA — Instalações Eléctricas, L.ª, com sede na Rua do Actor Vale, 28-C, freguesia de São João, concelho de Lisboa.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de instalações eléctricas e de detecção de incêndios e segurança. Instalação de redes estruturadas. Comércio de material eléctrico, de incêndios, de segurança e de informática.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 9500 euros, pertencente ao sócio Albino José da Silva Araújo, e outra do valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Ana Patrícia Caeiro Farinha Araújo.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital no montante global de 95 000 euros.

6.º

A gerência da sociedade pertence ao sócio Albino José da Silva Araújo, já nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.

2007298015

PUBLIMARÃO — PUBLICIDADE E EVENTOS, L.ª**Anúncio n.º 7899-ML/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2045; identificação de pessoa colectiva n.º 506530574; inscrições n.ºs 3 e 4; números e datas das apresentações: 3 e Of. / 22122005 e 29122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 19 de Dezembro de 2005.

Está conforme.

12 de Setembro de 2009. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010108558

QUALIPEX — ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, L.ª**Anúncio n.º 7899-MM/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 115/20010417; identificação de pessoa colectiva n.º 504367579; inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 23 e 24/20041008.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Aumento de capital: aumento de 75 000 euros, em dinheiro, subscrito pelo sócio Cláudio José Pereira Belo, com 27 000 euros, e pela nova sócia SISINT — Supervisão, Conservação, Manutenção e Gestão de Redes de Energia, L.ª, com 48 000 euros.

Modificação em sociedade plural por quotas.

Alteração total do contrato, passando o contrato de sociedade a ter a seguinte redacção:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Cláusula 1.ª

A sociedade adopta a firma QUALIPEX — Engenharia de Manutenção, L.ª

Cláusula 2.ª

1 — A sede é na Avenida de D. Afonso Henriques, 844, 1.º, sala 9, freguesia e concelho de Matosinhos.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou estrangeiro, sem prévia autorização da assembleia geral.

Cláusula 3.ª

O objecto social consiste na prestação de serviços nas áreas de electrotecnia, mecânica, certificação de produtos e engenharia de manutenção.

Cláusula 4.ª

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 80 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 48 000 euros, pertencente à sócia SISINT — Supervisão, Conservação, Manutenção e Gestão de Redes de Energia, L.da, e outra de 32 000 euros, pertencente ao sócio Cláudio José Pereira Belo.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até um montante global de 250 000 euros, mediante deliberação dos sócios que especifique as respectivas condições de reembolso.

3 — A celebração de contratos de suprimentos, que é meramente facultativa, depende de prévia deliberação dos sócios que aprove os respectivos montantes, prazo de reembolso e restantes termos e condições.

Cláusula 5.ª

1 — A gerência da sociedade, que pode não ser remunerada, conforme deliberação em assembleia geral, será exercida por dois ou mais gerentes a eleger em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de, pelos menos, dois gerentes.

3 — A gerência poderá adquirir para a sociedade quaisquer viaturas e aliená-las, celebrar, nos termos e condições que entender, contratos de *leasing* ou de aluguer de longa duração, quer para bens móveis ou imóveis, adquirir ou alienar imóveis, tomar ou desistir de arrendamentos, adquirir ou ceder por trespasses quaisquer estabelecimentos, confessar, adquirir e transigir em quaisquer pleitos judiciais.

4 — A gerência fica desde já autorizada a subscrever ou adquirir participações noutras sociedades, mesmo com objecto diferente do da sociedade, bem como alienar ou onerar essas participações.

5 — A gerência fica também desde já autorizada a nomear procuradores da sociedade, mesmo que estranhos a esta, independentemente de deliberação da assembleia geral, concedendo-lhes qualquer dos poderes que detenha.

Cláusula 6.ª

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a favor quer dos sócios quer de estranhos, carece do consentimento prévio da sociedade.

Cláusula 7.ª

1 — A sociedade poderá amortizar, qualquer quota, nos casos seguintes:

- a) Falência, insolvência, interdição, inabilitação ou saída voluntária do respectivo titular;
- b) Acordo com o titular;
- c) Quando a quota tenha sido objecto de penhora ou arresto, ou de qualquer outra diligência cautelar, ou quando, por qualquer razão, esteja sujeita a venda ou adjudicação judiciais;
- d) Quando o titular da quota, directa ou indirectamente, impeça o regular andamento dos negócios da sociedade ou promova o seu descrédito.

2 — A contrapartida da amortização será a seguinte:

a) No caso das alíneas a), c) e d), o valor de liquidação da quota, determinado nos termos do artigo 105.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, com referência ao momento da deliberação;

b) No caso da alínea b), o valor que for livremente acordado entre as partes.

§ único. O pagamento do preço da amortização será efectuado em duas prestações semestrais, vencendo-se a primeira, seis meses após a data da deliberação.

Cláusula 8.ª

1 — No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a quota em causa não se transmite aos respectivos herdeiros; ocorrendo a referida situação, a sociedade poderá adquirir ou amortizar a quota, sendo o respectivo preço ou contrapartida de amortização, calculado e pago nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 — No caso de divórcio de qualquer um dos sócios e se, na partilha de bens que dele resultar, a quota for adjudicada ao respectivo cônjuge, a sociedade poderá adquirir ou amortizar a quota, sendo o respectivo preço ou contrapartida da amortização calculado e pago nos termos previstos no ponto anterior.

Cláusula 9.ª

As assembleias gerais, desde que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência de 15 dias.

Cláusula 10.ª

Os lucros líquidos aprovados, depois de deduzida a percentagem para o fundo da reserva legal, até este estar constituído, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral, nos termos da lei.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva

Está conforme.

20 de Dezembro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.

2007463024

QUERER É PODER — COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA, C. R. L.

Anúncio n.º 7899-MN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 26/910822; identificação de pessoa colectiva n.º 502611820; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9, inscrições n.ºs 12 e 13, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13, inscrição n.º 14, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 13, e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35/050516.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

9 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 29/050516.

Cessação de funções do membro da direcção, João de Carvalho dos Santos Costa, por ter renunciado em 24 de Março de 1997.

12 — Apresentação n.º 30/050516.

Nomeação de um membro da direcção, por de liberação de 8 de Novembro de 1997, para o biênio de 1997/1998, Rafael António de Freitas Santos, 1.º vogal.

Menção: Ana Maria Madeira Gonçalves deixou de exercer as funções de 1.º vogal, passando a ser tesoureira.

13 — Averbamentos n.ºs 1 e 2 — Apresentação n.º 31/050516.

Nomeação dos órgãos sociais, por deliberação de 3 de Dezembro de 1998, para o biênio de 1999/2000.

Direcção:

Presidente: Teresa Maria da Silva Santos Costa Ramos.

Tesoureiro: Ana Maria Madeira Gonçalves.

Secretário: Adelino António Jorge Ferreira.

1.º vogal: Rafael António de Freitas Santos.

2.º vogal: Valdemar Costa César.

Conselho fiscal:

Presidente: António Carlos Tomaz dos Santos Moleiro.

1.º vogal: Pedro João Canelas Mendes.

2.º vogal: Maria de Lurdes Costa.

13 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 32/050516.

Recondução dos membros dos órgãos sociais, por deliberação de 15 de Dezembro de 2000, para o biênio de 2001/2002.

13 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 34/050516.

Cessação de funções dos membros da direcção, Ana Maria Madeira Gonçalves e Rafael António de Freitas Santos, por terem renunciado, respectivamente, em 15 de Janeiro de 2002 e 28 de Fevereiro de 2002.

13 — Apresentação n.º 35/050516.

Nomeação de membros da direcção, por deliberação de 19 de Abril de 2002, para o biênio de 2001/2002.

Tesoureiro: António Manuel Barbosa Lourenço, casado, Rua do Alferes Barrilaro Ruas, 10, 3.º, esquerdo, frente, Lisboa.